



JUNTA DE FREGUESIA DE S. BRÁS

9760-Praia da Vitória

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO DE DESLOCAÇÃO ESTUDANTES **ENSINO SUPERIOR/TÉCNICO PROFISSIONAL**

Artigo 1.º **Objeto**

O presente regulamento disciplina a atribuição de apoios pecuniários ao abrigo do Fundo de atribuição de apoio de subsídio de deslocação a estudantes do Ensino Superior e Técnico Profissional residentes na freguesia de São Brás, adiante designado por SDEESTP-SB (Subsídio de Apoio a Estudante do Ensino Superior E Técnico Profissional de São Brás).

Artigo 2.º **Âmbito**

Os apoios a atribuir no âmbito do SDEESTP-SB destinam-se a estudantes matriculados e inscritos no Ensino Superior, ou Técnico Profissional, residentes em São Brás, em ciclos de estudo anuais, ao longo da duração do respetivo curso, tendo em conta o estipulado no respetivo regulamento.

Artigo 3.º **Natureza**

O apoio pecuniário atribuído ao abrigo SDEESTP-SB assume a forma de subsídio, para cobrir despesas como propinas, alojamento nas residências universitárias, alimentação, saúde, transportes, ou material escolar.

Artigo 4.º **Financiamento**

1 — O SDEESTP-SB, é constituído por dotações provenientes da dotação orçamental, prevista em plano e orçamento anual, desta autarquia.

2 — A atribuição dos apoios previstos neste regulamento é da competência da Junta de freguesia de São Brás.

Artigo 5.º **Condições gerais de elegibilidade, para as Candidaturas**

1 — Considera-se elegível, para efeitos de atribuição de apoio no âmbito SDEESTP-SB, o estudante que apresente:

- a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido, que se encontra disponível nesta Junta de Freguesia, nas redes sociais e website da mesma, dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Documento de identificação pessoal.

- c) Atestado de residência, comprovando que reside na freguesia, há pelo menos um ano.
- d) Declaração do estabelecimento de ensino que frequenta, comprovando que obteve aproveitamento no ano anterior, salvo tratando-se de alunos que pela primeira vez se inscrevam no ensino superior, ensino profissional, mestrado, ou pós-graduação, ou motivos de força maior, tais como, doença ou incapacidade, devidamente comprovada;
- e) Documento comprovativo da matrícula em Curso Superior ou Técnico-Profissional, fora da Ilha, no ano letivo a que a candidatura se refere, indicando o número de anos do respetivo curso;
- f) Declaração dos serviços sociais do estabelecimento de ensino comprovando se recebe ou não bolsa de estudo por essa entidade;
- g) Declaração emitida pelas Finanças e Segurança Social em como o estudante tem a sua situação regularizada perante aquelas entidades

2 — Excecionalmente, pode ser autorizada a atribuição de apoio ao abrigo do SDEESTP-SB quando não se verificarem os pressupostos referidos nos números anteriores, mediante proposta fundamentada dos candidatos, e avaliada pelo executivo desta Junta de Freguesia.

3 — O prazo para a apresentação de candidaturas é definido pelo executivo da Junta de Freguesia, e afixado/publicado em Edital, nos locais de estilo, e publicado nas redes sociais, desta Junta de Freguesia.

4 — As candidaturas só podem ser submetidas por estudantes matriculados e inscritos, fora da Ilha, nas Universidades, Institutos, ou Escolas, do Ensino Superior, Ensino Técnico Profissional, em fase de mestrado, ou em pós-graduação.

5 — Para efeitos de análise das candidaturas podem ser solicitados outros elementos considerados necessários, designadamente, comprovativos e declarações de honra, que devem ser entregues pelo estudante no prazo de dez dias úteis sob pena de indeferimento da candidatura.

6 — É garantida a confidencialidade no tratamento dos dados e dos elementos transmitidos, nos termos previstos na lei.

Artigo 6.º **Critérios de seriação**

Sem prejuízo do executivo poder decidir de forma diferente, desde que por razões devidamente fundamentadas e de carácter excecional, os apoios serão atribuídos por ordem de entrada dos respetivos pedidos, do SDEESTP-SB.

Artigo 7.º **Indeferimento**

A candidatura é indeferida liminarmente quando:

- a) Não se proceda à entrega dos documentos ou à prestação da informação complementar solicitada nos prazos para tal estipulados;
- b) Não sejam preenchidas as condições de elegibilidade ou outras condições de candidatura.

Artigo 8.º
Cessação da atribuição do SDEESTP-SB

A cessação da atribuição do SDEESTP-SB ocorre caso se verifique:

- a) A perda, a qualquer título, da condição de estudante;
- b) A não comunicação do previsto no artigo 5º, que impliquem a perda ou a alteração das condições de elegibilidade;
- c) A prestação de falsas declarações.

Artigo 9.º
Erros, dúvidas e omissões

Os erros, dúvidas e omissões são resolvidos pelos membros do executivo.

Artigo 10.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

São Brás 08 de Novembro de 2021

O órgão Executivo

O órgão Deliberativo